



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR



Ata da Sessão Ordinária Virtual nº 3.545

Aos três dias do mês agosto do ano de dois mil e vinte, às 14 horas, foi aberta a Sessão Virtual, na qual participaram os membros do Tribunal de Justiça Militar do Estado, sob a Presidência do Exmo. Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes e com a presença dos Exmos. Des. Mil. Antonio Carlos Maciel Rodrigues, Sergio Antonio Berni de Brum, Paulo Roberto Mendes Rodrigues, Fernando Guerreiro de Lemos, Amilcar Fagundes Freitas Macedo e Maria Emília Moura da Silva.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Revisão Criminal nº 0090013-07.2020.9.21.0000

Recorrente: Maj. Renato Pereira de Souza

Recorrido: Ministério Público

Relator: Des. Mil. Fernando Guerreiro de Lemos

Revisor: Des. Mil. Paulo Roberto Mendes Rodrigues

Decisão: Retirado de pauta.

Apelação Criminal nº 1000209-07.2017.9.21.0003

Apelante: Sd. Márcio Rodrigues da Silva

Apelado: Ministério Público

Relatora: Des. Mil. Maria Emília Moura da Silva

Revisor: Des. Mil. Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Decisão: Após o voto da Relatora no sentido de conceder provimento ao recurso de apelação interposto pelo servidor militar Márcio Rodrigues da Silva para, reformando a sentença vergastada, absolvê-lo impropriamente, com fundamento no art. 439, “d”, e seu § 2º, “c”, do CPPM, aplicando-lhe a medida de segurança de tratamento psiquiátrico ambulatorial a ser prestado pelo HBM, pelo

prazo de um (01) ano, com avaliações bimestrais elaboradas pelo médico psiquiatra responsável que abordem eventual periculosidade do agente, sua submissão ao tratamento indicado e sua evolução clínica. As avaliações deverão ser entregues em cartório pelo apelante ou por seu curador, se for o caso, eis que cópia destes autos foram remetidos pelo juízo de origem à vara das curadorias em atendimento à solicitação do Ministério Público, devendo o recorrente ser alertado, pelo magistrado competente para o controle do cumprimento da medida de segurança, de que o descumprimento do tratamento ou da entrega das avaliações importarão em imediata internação em manicômio judiciário, pediu vista o Revisor. Aguardam os demais Desembargadores Militares.

Apelação Criminal nº 1000498-71.2016.9.21.0003

Apelante: Sd. Éder Vasconcelos Leite

Apelado: Ministério Público

Relatora: Des. Mil. Maria Emília Moura da Silva

Revisor: Des. Mil. Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Decisão: Retirado de Pauta.

Embargos Infringentes na Apelação Criminal nº 1000405-74.2017.9.21.0003

Embargante: Ministério Público

Embargado: Sd. Rafael Sasso Lopes

Relatora: Des. Mil. Maria Emília Moura da Silva

Revisor: Des. Mil. Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Decisão: O Pleno decidiu, por maioria, rejeitar os embargos infringentes aforados pelo Ministério Público, vencido o Des. Mil. Antonio Carlos Maciel Rodrigues, que os acolhia.

Embargos Infringentes na Apelação Criminal nº 1000638-74.2017.9.21.0002

Embargantes: Sgt. André Rogério Vianna Smolinski e Sds. Alysso Boscardin e Fábio Inácio Moraes

Embargado: Ministério Público

Relator: Des. Mil. Sergio Antonio Berni de Brum

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, rejeitar ambos os embargos declaratórios.

Recurso em Sentido Estrito nº 0070147-04.2020.9.21.0003

Recorrente: Ministério Público

Recorrido: Decisão da Juíza de Direito Substituta da Auditoria de Santa Maria

Relator: Des. Mil. Paulo Roberto Mendes Rodrigues

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, desprover a correição parcial.

Apelação Criminal nº 1000580-37.2018.9.21.0002

Apelante: Ministério Público

Apelados: 2º Sgt. Isaac Borghetti e Sd. Jean Carlos Grall

Relator: Des. Mil. Paulo Roberto Mendes Rodrigues

Revisor: Des. Mil. Sergio Antonio Berni de Brum

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo, mantendo-se hígida a sentença absolutória por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Habeas Corpus Criminal nº 0090043-42.2020.9.21.0000

Impetrante: Dr. Fabrício Zamprogna Matiello

Autoridade Coatora: Juiz de Direito Titular da 2ª Auditoria da JME

Paciente: Sd. Guilherme de Rodrigues Torres

Relator: Des. Mil. Fernando Guerreiro de Lemos

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, conhecer parcialmente o *habeas corpus* e, nessa parte, denegar a ordem.

Agravo de Instrumento nº 0090010-52.2020.9.21.0000

Agravante: Sd. Jeferson Alan Gossler

Agravado: Estado do Rio Grande do Sul

Relatora: Des. Mil. Maria Emília Moura da Silva

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, dar provimento a este recurso de agravo e instrumento para tornar definitiva a decisão liminar concedida, de modo a suspender o licenciamento do agravante a bem da disciplina até o julgamento de mérito da ação anulatória por ele proposta.

Embargos de Declaração na Apelação Criminal nº 1000252-44.2017.9.21.0002

Embargante: Ministério Público

Embargados: Sds. Edson Claiton Nunes da Rosa e Vitor Ronaldo Pereira Hernandez

Relatora: Desa. Mil. Maria Emília Moura da Silva

Decisão: Retirado de pauta.

Apelação Criminal nº 1000301-51.2018.9.21.0002

Apelante: Sgt. Luís Felipe Nunes do Canto

Apelado: Ministério Público

Relatora: Desa. Mil. Maria Emília Moura da Silva

Revisor: Des. Mil. Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Decisão: Retirado de pauta.

Encerrou-se a Sessão Virtual aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às 18h, tendo sido julgado(s) da totalidade 6 processo(s).

Aline Sanches
Secretária de Plenário

Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes
Presidente